



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

### PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 017/2026**

**SÚMULA:** Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 343, de 28 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

#### I – RELATÓRIO

O Poder Executivo encaminhou a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 017/2026, solicitando sua apreciação e aprovação integral.

A proposição tem por objetivo alterar o **Anexo IV – Da Descrição das Funções dos Cargos – Cirurgião Dentista II** da Lei Municipal nº 343/2009, atualizando a descrição das atribuições, requisitos e jornada de trabalho do referido cargo efetivo.

O texto estabelece, entre outros pontos:

- escolaridade de nível superior em Odontologia;
- registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- jornada semanal de 40 horas;
- detalhamento das funções relacionadas ao atendimento odontológico, ações preventivas, promoção de saúde e participação nas políticas públicas de saúde bucal.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

#### II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa das proposições.

##### **1. Da iniciativa**

O projeto trata da organização administrativa municipal e da definição das atribuições de cargo integrante do quadro efetivo de servidores públicos.

Nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo a proposição de leis que disponham sobre:

- estrutura administrativa;



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

- regime jurídico dos servidores;
- atribuições de cargos públicos.

Assim, a iniciativa do Prefeito Municipal é adequada e não apresenta vício formal.

### 2. Da constitucionalidade e legalidade

A proposição não cria cargos, não extingue cargos e tampouco altera a remuneração dos servidores, permanecendo inalterada a tabela salarial do cargo.

O projeto limita-se a:

- atualizar a descrição das atribuições;
- adequar requisitos de escolaridade e habilitação profissional;
- compatibilizar as atividades do cargo às políticas públicas de saúde bucal e à atenção básica.

A atualização das atribuições é medida administrativa necessária para adequar a legislação municipal às normas técnicas do Sistema Único de Saúde – SUS e às práticas atuais da saúde pública.

Não há afronta aos princípios:

- da legalidade;
- do concurso público;
- da segurança jurídica;
- da irredutibilidade de vencimentos;
- do equilíbrio fiscal (por inexistência de impacto financeiro direto).

Portanto, o projeto é materialmente constitucional e legal.

### 3. Da técnica legislativa

O Projeto de Lei apresenta:

- redação clara e objetiva;
- objeto determinado;
- cláusula de vigência adequada;
- indicação expressa do dispositivo legal alterado.

Encontra-se, portanto, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, não sendo necessárias emendas de redação.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise jurídica da matéria, **OPINA FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 017/2026**, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 02 de março de 2026.

#### **Comissão de Constituição, Justiça e Redação:**

Presidente: Marcos de Andrade Neckel: \_\_\_\_\_

Secretário: Antônio Marcos Vicentino: \_\_\_\_\_

Relator: Celso Kusminski: \_\_\_\_\_